



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

*Súmula: “Institui o Dia Municipal do Trilheiro de Motociclismo no Município de Campo Largo e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Trilheiro de Motociclismo no Município de Campo Largo, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Trilheiro de Motociclismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo.

Art. 3º A data instituída tem como objetivos: I – Valorizar a prática do motociclismo de trilha (off-road) como modalidade esportiva e atividade de lazer; II – Promover a conscientização sobre a segurança do motociclista e o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); III – Incentivar o respeito às normas ambientais e às propriedades rurais durante a prática da atividade; IV – Fomentar o turismo de aventura e a economia regional através de eventos do setor.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com entidades e associações de motociclistas, eventos e atividades comemorativas alusivas à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo 31 de março de 2026

Junior Andreassa

Vereador